



Conflito sobre domínio de lagoa em Niterói será julgado pelo Supremo

O Supremo Tribunal Federal decidiu receber a Ação Cível Originária que discute um conflito federativo entre a União e o estado do Rio de Janeiro. O motivo da controvérsia é o domínio da Lagoa de Piratininga, em Niterói (RJ).

A ação foi proposta, inicialmente, pela Urbanizadora Piratininga na Justiça Estadual do Rio de Janeiro, porém o estado do Rio também se manifestou contra a existência de domínio federal sobre a lagoa. Como a União estava inserida no processo, o juiz estadual reconheceu-se incompetente para julgar a causa e determinou que a ação corresse na Justiça Federal de primeira instância.

Contudo, a pedido do Ministério Público, o caso subiu para o Supremo, uma vez que cabe ao STF analisar conflitos entre a União e os estados, como prevê a Constituição Federal de 1988. O ministro Celso de Mello explicou que o STF tem a posição de tribunal da federação, com poder de dirimir controvérsias criadas no seio do Estado federal. Ele citou o autor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, que aponta o STF como órgão de equilíbrio do sistema federativo. “O Supremo tem um caráter nacional que o habilita a decidir, com independência e imparcialidade, as causas e conflitos de que sejam partes, em campos opostos, a União e qualquer dos estados federados”, disse Manoel Ferreira Filho.

Como Celso de Mello determinou que a origem do processo seja o Supremo, ele abriu às partes interessadas na controvérsia um prazo para que elas especifiquem as provas que pretendem produzir na ação. *Com informações da Assessoria de Imprensa do Supremo Tribunal Federal.*

ACO 625

Date Created

03/09/2009